



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

**CHAMADA INTERNA 03/2023/PPGSS/UFAL  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**Retificada em 19 de abril de 2023.**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), de acordo o disposto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, na Resolução N. 86/2018CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018 e por deliberação de seu Colegiado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes do PPGSS/UFAL visando ao preenchimento de possíveis vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O preenchimento de vagas de bolsas levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGSS/UFAL, bem como os critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

As informações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas pelo site do PPGSS: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fsso/pos-graduacao>.

**3. DO OBJETO**

3.1 As bolsas do PPGSS/UFAL configuram-se como institucionais, financiadas por agências de fomento, pelo prazo máximo de até 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, observando-se o prazo de integralização do curso.

3.2 Não há garantia de concessão de bolsa aos candidatos classificados nesta Chamada. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para se candidatar a uma bolsa o/a discente deverá satisfazer aos requisitos mínimos, a seguir:

- a) estar regularmente matriculado/a no PPGSS/UFAL;
- b) fazer solicitação de bolsa no período previsto pelo PPGSS e estabelecido no site do Programa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

c) firmar termo de compromisso (**ANEXO II**), no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 21 de abril de 2023**, exclusivamente via formulário disponível nos anexos deste edital e no site do Programa, enviados para o e-mail **[ppgss@fssoufal.br](mailto:ppgss@fssoufal.br)** observado o disposto nesta Chamada Interna. O calendário completo está disponível no **anexo IV desta chamada**.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos necessários para a candidatura a uma bolsa:

6.1 requerimento pessoal informando sobre:

- a)** situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos;
- b)** para alunos/as já cursando o Mestrado ou Doutorado, informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de defesa de projeto ou dissertação ou tese;
- c)** disponibilidade para cumprir a exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa e previsão de carga horária dedicada.

6.2 Formulário de Inscrição (**ANEXO I desta Chamada**) devidamente preenchido e assinado.

6.3 Termo de compromisso (**ANEXO II desta Chamada**);

6.4 Barema de pontuação (**ANEXO III desta Chamada**) devidamente preenchido, assinado e acompanhado de comprovantes/documentos comprobatórios anexados conforme ordem de apresentação do Barema.

6.5 Resumos estendidos do projeto de pesquisa, de no máximo uma página, constando: nome do discente, nome do orientador, título do projeto e resumo.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A Comissão de Bolsas do PPGSS (instituída pelo colegiado do programa) será responsável pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, com as atribuições de:

- a) Verificar a validade das informações e comprovantes apresentados, selecionar e classificar, entre os/as candidatos/as devidamente inscritos/as, os/as indicados/as aptos/as a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas por meio de relatórios semestrais obrigatoriamente enviados para o e-mail do PPGSS.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A concessão de bolsa será guiada pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES, pela Resolução N. 86/2018-CONSUNI/UFAL, e levará em conta a seguinte distribuição, conforme Barema – ANEXO III:

a) Para os/as candidatos/as inscritos/as pela política de ações afirmativas e os/as inscritos/as pela ampla concorrência, considerar-se-á o item 10.1 desta chamada, a classificação geral no processo seletivo no qual o/a discente ingressou – peso 6 e a classificação na pontuação da produção científica – peso 4;

8.2) No caso de empate para alocação das bolsas, o desempate se dará pelo critério de maior idade.

## 9. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no site do PPGSS-UFAL, conforme calendário disposto nesta chamada (ANEXO IV).

9.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao/a candidato/a é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPGSS, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do/a candidato/a. A não entrega de documentação requerida pelo PPGSS, por parte do/a aluno/a, no formato e prazo dispostos em data prevista no site do PPGSS-UFAL, quando convocado/a implicará no atraso da bolsa ou o chamamento do/a próximo/a candidato/a classificado/a.

9.3 Eventuais recursos sobre o Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados e assinados, em data prevista no site do PPGSS-UFAL, exclusivamente por formulário designado para este fim. Para a instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitida a juntada de quaisquer documentos comprobatórios, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.

9.4 A concessão de bolsas aos classificados desta Chamada encerrar-se-á no mês imediatamente posterior à seleção de novos alunos para o próximo ingresso no PPGSS.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.1 Para a implementação da bolsa será observada a aplicação da política de ação afirmativa que reserva 40% das bolsas existentes no PPGSS da UFAL para os/as candidatos/as negros/negras, indígenas e pessoas com deficiência aprovados/as na condição de cotistas na seleção pública de Mestrado e de Doutorado de acordo com listagem própria de classificação e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS      FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

com os seguintes percentuais: I - do universo total de bolsas do Programa reservadas para os candidatos/as cotistas aprovados/as, 20% deverão ser alocadas para negros/negras; 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência; II - o percentual destinado a negros/negras poderá ser maior que os 20% e chegar até o total dos 40% das reservas de bolsas, na insuficiência ou ausência de demandas de bolsas de cotistas indígenas ou com deficiência. III - da mesma forma, na ausência ou insuficiência de candidatos cotistas negros/negras demandantes, o percentual de bolsas dos cotistas indígenas ou portadores de deficiência poderá também exceder os 10% definidos para cada uma destas modalidades de cotas; IV - a alocação de 60% das bolsas restantes para os candidatos aprovados na seleção pública de Mestrado e de Doutorado deverá obedecer uma listagem própria de classificação dos aprovados na condição de ampla concorrência; V - o percentual destinado a ampla concorrência poderá ser superior a 60% somente quando houver insuficiência ou até mesmo ausência de demanda de bolsas de candidato cotista aprovado/a. Igualmente, caso ocorra insuficiência ou ausência de demanda de bolsas de candidato/a de ampla concorrência aprovado, o percentual destinado a cotas poderá ser superior a 40%;

10.2 Será também observada a aplicação das normas estabelecidas nas Portarias nº 76 da CAPES de 14/04/2010 e nº 1 da CAPES/CNPq de 15/07/2010 que, durante todo o período de vigência das bolsas, impedem o/a aluno/a de:

I - acumular a bolsa do Mestrado ou Doutorado do PPGSS da UFAL com bolsas de pós-graduação stricto ou latu sensu da UFAL ou de quaisquer outros órgãos de fomento;

II - possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, a exceção das seguintes situações:

a) no exercício de atividade como professor/a substituto/a em Instituições de Ensino Superior públicas;

b) no exercício atividade funcional com a rede pública de ensino (em qualquer nível) ou na área de saúde coletiva, desde que o valor da remuneração bruta seja inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade e

c) na obtenção de licença sem vencimento devidamente autorizada pelo órgão empregador, desde que aluno indicado para obtenção da bolsa se comprometa formalmente em apresentar, no prazo de até uma semana, à Coordenação de Pós, protocolo ou documento comprobatório da formalização da solicitação da licença expedido pelo órgão empregador e apresentar em até três meses documentação de deferimento do pedido de licença expedido pelo órgão empregador.

**10.2.1 Àqueles estudantes contemplados com bolsa FAPEAL, e apenas a estes, em obediência às regras de fomento da referida fundação de amparo, será permitido o acúmulo de bolsa tão somente para o discente que atue como professor no ensino de qualquer grau da rede pública e/ou privada, desde que as atividades profissionais sejam desenvolvidas com carga horária total (somatório de todos os vínculos) reduzida a um máximo de 20h semanais, permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar exercer a(s) atividade(s) profissional(is) com carga horária reduzida, e também**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

10.3 Para manutenção da sua bolsa, o/a aluno/a deve observar as seguintes obrigações:

a) estar regularmente matriculado no PPGSS/UFAL. O trancamento de matrícula, afastamento temporário ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, no caso de abandono ou de afastamento não justificado e devidamente autorizado pelo Colegiado do Programa.

b) dedicar-se integralmente às atividades do Programa.

c) ter bom aproveitamento acadêmico, alcançando unicamente conceitos de aprovação A, B ou C nas disciplinas cursadas.

d) apresentar, até o terceiro mês seguinte à implementação da bolsa, comprovante de residência na região metropolitana de Maceió – AL (a saber, as cidades de: Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Pilar, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio, Messias, Satuba, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, e Paripueira), desde que essa seja uma exigência do órgão de fomento que concede a bolsa.

e) estar presente nas reuniões discentes convocadas pelo PPGSS e nas atividades do grupo de pesquisa ao qual seu/sua orientador/a está vinculado/a, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a aluno/a, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria e ao/à orientador/a.

f) realizar estágio de docência tal como estabelecido na Portaria nº 76/2010-CAPES e na resolução Nº 37/2022-CONSUNI/UFAL.

g) enviar semestralmente, por e-mail, para o PPGSS relatório de atividades, com no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e por seu orientador.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pelo Colegiado do PPGSS/UFAL.

11.2 Esta Chamada Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 17 de abril de 2023.

MARIA VIRGÍNIA BORGES AMARAL  
Coordenadora do PPGSS/UFAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO):

NOME:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:

NACIONALIDADE:

CPF / PASSAPORTE:

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO

SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: ( ) IES NO PAÍS

( ) IES NO EXTERIOR ( ) EMPRESA

EMPREGADOR:

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO):

COTISTA: ( ) SIM ( ) NÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: ( ) DOCENTE ( ) NÃO DOCENTE

TIPO DE AFASTAMENTO: INTEGRAL PARCIAL

SITUAÇÃO SALARIAL: ( ) COM SALÁRIO ( ) SEM SALÁRIO

VALOR MENSAL DO SALÁRIO (ANEXAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE):

MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO:

ANO DE TITULAÇÃO:

IES DE TITULAÇÃO:

ÁREA DE TITULAÇÃO:

NÚMERO DO BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA:

**DECLARAÇÃO:**

( ) DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DE BOLSA DE QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;

( ) DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

( ) DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA;

( ) DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;

( ) DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS      FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

DATA:

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: (    ) NÃO APROVADA      (    ) APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE:

A CONTAR DE:

DATA:

Representantes da Comissão de Bolsas (nomes e assinaturas)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS

---

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, CPF/Passaporte N. \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), sob o número de matrícula, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme os regulamentos vigentes do dos órgão de fomento, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo PPGSS/UFAL;
- II. dedicar-me integralmente às atividades do PPGSS/UFAL;
- III. não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelo órgão de fomento responsável pela bolsa recebida;
- IV. realizar estágio de docência;
- V. residir em Maceió ou na região metropolitana de Maceió-AL durante a vigência da bolsa;
- VI. se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VII. observar todas as demais normas dispostas na Chamada Interna PPGSS/UFAL 03/2023.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do órgão de fomento pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) aluno(a) do PPGSS/UFAL

Local e data:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

**ANEXO III**

**BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Aluno (a):

**1. POSIÇÃO GERAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE INGRESSOU NO PPGSS\* - PESO 6**

Edital de seleção em que foi aprovado/a	Pontuação* Máx.: 100	Posição no resultado final

\*A/o discente que ficou em 1º lugar na seleção deverá inserir pontuação 100; o/a discente que ficou em 2º lugar, 99 pontos e assim sucessivamente, sempre considerando-se o 1º lugar como 100 e descontando-se 1 ponto para cada colocação abaixo do 1º lugar.

**2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA\*\* PESO 4**

Produto	Pontuação Máxima 100 pontos	Máximo	Total
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A1	30	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A3			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B1	20	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B3	05	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B4			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B5			
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	20	I	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	10	I	
Trabalho em Anais de Congresso Internacional	05	I	
Trabalho em Anais de Congresso Nacional	05	I	
Trabalho em Anais de Congresso Regional	05	I	

\*\*Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS      FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
***PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS***

---

impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

(SUB-TOTAL 1x peso 6) + (SUB-TOTAL 2 x peso 4) = TOTAL ÷ 10 = NOTA FINAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

---

**ANEXO IV**

<b>CALENDÁRIO CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS</b>	
Período de inscrição	17 a 21/04/2023
Avaliação	22 a 24/04/2023
Resultado parcial	24/04/2023
Recursos	25/04/2023
Resultado final	26/04/2023